



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PORTARIA Nº 300, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DESIGNA JERONIMO DE
ALBUQUERQUE KELLER COMO
GESTOR DO CONTRATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o memorando nº 627/2023, enviado pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Jerônimo de Albuquerque Keller**, Secretário Municipal, matrícula nº 56876-7, para atuar como gestor do contrato do processo nº 10943/2022 referente à Tomada de Preço nº 024/2022 para Contratação de empresa para execução da obra de **Pavimentação, Drenagem e Sinalização Viária da Rua 7 de abril, entre as ruas General Câmara e Curuzú, através do Contrato de Financiamento nº 0557.636-71-FINISA**, a contar da assinatura do contrato.

Art. 2º. O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º. Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato, e em conformidade com o art. 73 da lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos treze (13) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023).



Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ADR/